



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 91, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades relatadas no âmbito do Setor de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 37 da Constituição Federal, no art. 90, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 166 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 26 de dezembro de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirai),

CONSIDERANDO a Decisão de 23 de junho de 2026 exarada pelo Gabinete do Prefeito, com base no Ofício nº 381/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e farta documentação que noticia a prática de infrações disciplinares de ordem coletiva no Setor de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Registro de Fatos encaminhado pela Coordenação do Programa VISA-CIS CISLESTE, que aponta o descumprimento recorrente de procedimentos, fluxos internos e documentações exigidas para as atividades sanitárias no município;

CONSIDERANDO as graves ocorrências apontadas relativas à utilização de roteiros de inspeção elaborados sem observância das normativas sanitárias vigentes, contendo indícios de confecção por ferramentas de inteligência artificial sem a devida validação técnica ou respaldo legal aplicável;

CONSIDERANDO os relatos de exigências e solicitações de documentos sem previsão normativa ou relação direta com as atividades dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

estabelecimentos inspecionados, gerando insegurança jurídica aos regulados e divergências de critérios fiscais;

CONSIDERANDO a identificação de recebimento e processamento de denúncias por meios não oficiais e aparelhos eletrônicos de uso pessoal, em total desacordo com os fluxos administrativos oficiais de registro, rastreabilidade e tratamento de demandas do município;

CONSIDERANDO os apontamentos sobre dificuldades na comunicação técnica, tratamento inadequado e realização de gravações de diálogos de equipes integradas sem prévia comunicação, comprometendo o ambiente de cooperação institucional esperado para a saúde pública;

CONSIDERANDO que as condutas descritas indicam, em tese, inobservância de normas legais, descumprimento de deveres institucionais e atuação incompatível com a dignidade das funções públicas atribuídas, capituladas na Lei Complementar nº 50/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma ampla e preliminar apuração dos fatos para a perfeita elucidação da autoria e materialidade dos eventos relatados, assegurando-se as garantias constitucionais vigentes;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para investigar, apurar e delimitar a extensão dos fatos e condutas operacionais narrados nos expedientes integrados da Vigilância Sanitária Municipal e da equipe técnica do programa VISA-CIS CISLESTE.

Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída por meio da Portaria nº 90, de 16 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo legal para a conclusão dos trabalhos de apuração, estando autorizada a realizar oitivas de testemunhas, acareações, juntada de mídias, auditorias em relatórios fiscais eletrônicos e demais atos necessários à completa elucidação do ocorrido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 01 de julho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal